REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-CASCAVEL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.054419/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
Endereço: BARAO DO RIO BRANCO Número: 1110
Bairro: SÃO CRISTOVAO Município: CASCAVEL UF: PR CEP:85813-170
CNPJ/MF nº: 06.261.771/0004-61

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Cascavel/PR Marechal Cândido Rondon/PR Toledo/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/12/2026 a 21/05/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/12/2026 a 17/05/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
6.1 - A empresa **ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ 06.261.771/0004-61, situada na Av. Barão do Rio Branco, 1.110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-170, doravante denominada "**Empresa Promotora**", apresenta o regulamento da promoção comercial "**CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-CASCAVEL**".
6.2 - A promoção "**CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-CASCAVEL**" tem caráter exclusivamente promocional e é válida somente para pessoas físicas que realizarem suas compras no estabelecimento da Empresa Promotora localizado na cidade de Cascavel/PR., que atenderem aos requisitos deste regulamento. O período de participação tem início em 01 de dezembro de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
6.3 - No período de participação, a cada R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras realizadas no estabelecimento da Empresa Promotora, o cliente/consumidor receberá gratuitamente 1 (um) cupom, ou seja, receberá tantos cupons quantos forem os múltiplos de R$ 150,00 atingidos na compra. Os cupons deverão ser preenchidos com os dados neles solicitados.
6.3.1 - Para efeito de distribuição dos cupons, não haverá acúmulo de valores para a próxima compra. **Exemplo:** em uma compra de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), o cliente/consumidor participante receberá 1 (um) cupom referente a compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e qualquer saldo restante não será acumulado para a próxima compra ou para compras seguintes.
6.4 - Os cupons previstos no **item 6.3** serão emitidos pelo Sistema de Vendas, nas frentes de caixa da Empresa Pomotora, acima identificada, no ato da compra, e entregues ao cliente/consumidor. Para participar da promoção, o cliente/consumidor deverá preenchê-los, de forma legível, com os seguintes dados: NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E CPF, e responder corretamente à pergunta: "Qual rede de supermercados que promove o Cliente Premiado? ( ) Allmayer Supermercado ( ) Outros".
Os cupons que não atenderem aos requisitos acima serão automaticamente desclassificados.
Os cupons devidamente preenchidos deverão ser depositados na(s) urna(s) existente(s) no estabelecimento da Empresa Promotora, no endereço na Av. Barão do Rio Branco, 1.110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
6.5- Ao preencher e depositar o cupom nas urnas da campanha, o cliente/consumidor declara conhecer e aceitar os termos do regulamento da promoção, que estará disponível para consulta no site da Empresa Promotora, em **www.allmayer.com.br**, não podendo alegar desconhecimento quanto ao seu conteúdo.
6.6 - As compras de vale-gás, as recargas de celular e os pagamentos de boletos e de contas de energia, celular, água e saneamento, por não se enquadrarem como compra de produtos, não darão direito a cupom desta promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Qual rede de supermercados promove o Cliente Premiado?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/05/2027 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2026 00:00 a 17/05/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO NÚMERO: 1110 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
MUNICÍPIO: Cascavel UF: PR CEP: 85813-170
LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DE ENTRADA DO SUPERMERCADO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
10	VALE COMPRAS ALLMAYER	500,00	5.000,00	1
1	Automóvel Marca Renault, Modelo Kwid Evolution 1.0, Flex, Ano/Modelo 2026/2027, Cambio Manual, “O” Km.	69.930,00	69.930,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
11	74.930,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
10.1 - Os consumidores terão direito a participar da apuração a ser realizada na data de 21 de maio de 2027, no local e com os prêmios descritos a seguir, desde que os cupons tenham sido depositados na(s) urna(s) disponíveis na unidade da Empresa Promotora até as 23h59 do dia 17 de maio de 2027.
10.2 - A apuração para definir os ganhadores dos prêmios será realizada no dia 21 de maio de 2027, às 18:00hs, no endereço da Empresa Promotora localizada na Av. Barão do Rio Branco, 1.110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel/PR., ocasião em que serão sorteados os seguintes prêmios:

Quant.	Descrição do Prêmio
10	Vale Compras Allmayer
1	Automóvel marca Renault, modelo Kwid Evolution, Ano/Modelo 2026/2027, 0 km

10.3 - A apuração será feita de forma manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será seu portador considerado contemplado com a premiação.
10.4 -No dia da apuração/sorteio dos prêmios, na data e no local acima previstos, deverá prevalecer o seguinte:
a) No sorteio dos 10 (dez) vale compras Allmayer, serão sorteados 10 (dez) clientes/consumidores, ou seja, 1 (um) vale-compras Allmayer para cada cupom sorteado, desde que o cupom esteja válido e preenchido com todos os dados corretamente;
b) Para o prêmio automóvel, será sorteado 1 (um) cliente/consumidor;
c) Quanto à ordem de apuração/sorteio, serão sorteados primeiro os vale compras Allmayer e, na sequência, o automóvel.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Os cupons sorteados deverão conter ALLMAYER SUPERMERCADO como resposta à pergunta da promoção. Será automaticamente invalidado e desclassificado, no momento da apuração, o cupom contemplado que: **a)** não apresente ALLMAYER SUPERMERCADO como resposta à pergunta, e, ainda que todos os demais dados estejam preenchidos; **b)** contenha dados que impossibilitem a identificação do contemplado; ou **c)** apresente indícios de falsificação ou cópia.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
12.1 - A divulgação dos nomes dos ganhadores da promoção ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de apuração, por meio do site **www.allmayer.com.br,** das redes sociais da Empresa Promotora e de cartazes na loja.
12.2 - Os ganhadores serão notificados por telefone ou por aplicativo de mensagens, tendo por base os dados fornecidos no cupom preenchido, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da divulgação.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
13.1 - Os prêmios da promoção “**CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-CASCAVEL**” serão entregues aos contemplados na sede da Empresa Pomotora, situada na Av. Barão do Rio Branco, 1.110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel/PR.
13.2 - No recebimento dos prêmios, os contemplados maiores de idade, ou os responsáveis legais pelos contemplados menores, deverão apresentar à Empresa Promotora, para fins de identificação, documentos pessoais (RG, CPF ou CNH e, no caso de menor, certidão de nascimento) e assinar o Recibo de Entrega de Prêmio em 2 (duas) vias.
13.3 – Tendo sido o(s) contemplado(o) devidamente notificado(s) e a Empresa Promotora estando de posse dos documentos exigidos no item 13.2, e, será emitido o respectivo recibo para assinatura pelo contemplado e a entrega do(s) prêmio(s) será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias.
13.4 - Os prêmios serão entgregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas de entrega sob a responsabilidade da Empresa Promotora, inclusive despesas de IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamente e transferência do veículo.
13.5- As despesas de deslocamento do(s) contemplado(s), caso haja, serão arcadas pela Empresa Promotora, sendo o(s) prêmio(s) entregue (s) ao(s) contemplado(s), sem qualquer ônus.
13.6 - Os vouchers dos vales-compras Allmayer serão emitidos em favor do(s) ganhador(es) cujos dados estejam informados no(s) cupom(ns) sorteado(s). Os vouchers não poderão ser trocados por dinheiro nem transferidos para outra pessoa, e o valor de cada vale deverá ser utilizado em compra de produtos/mercadorias, até o valor total do vale, em qualquer das unidades da Empresa Promotora Allmayer Supermercado localizadas nas cidades de Toledo, Cascavel e Marechal Cândido Rondon/PR., no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da emissão do voucher.
13.7 - Não é permitido o uso do valor do vale-compras para a aquisição de medicamentos, armas, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor superior a 13 °GL), fumo e derivados.
13.8 – Os documentos exigidos dos contemplados, constantes do ***item 13.2***, sómente serão utilizados para a finalidade única e exclusiva de emissão do recibo a ser assinado pelo(s) contemplado(s), não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
As disposições gerais desta promoção comercial são as seguintes:
14.1 - O regulamento da promoção “**CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-CASCAVEL**” estará disponível para consulta no site da Empresa Promotora: **www.allmayer.com.br**.
14.2 - Estão impedidos de concorrer aos sorteios os sócios e funcionários da Empresa Promotora Allmayer Supermercado Ltda.

14.3 - Os ganhadores dos prêmios se comprometem a ceder, em relação a esta promoção comercial, o direito de uso de suas imagens e vozes para campanhas publicitárias, para veiculação em qualquer meio de comunicação utilizado pela Empresa Promotora, sem cobrança de cachê ou qualquer outro ônus à Empresa Promotora, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da realização do sorteio.
14.4 - Ao preencher o cupom com seus dados pessoais, o cliente/consumidor manifesta seu consentimento expresso com o compartilhamento desses dados com a Empresa Promotora Allmayer Supermercado Ltda., que os utilizará somente para a finalidade do sorteio ou para envio de informações sobre ofertas de produtos ou campanhas. Os dados dos participantes desta promoção comercial serão mantidos em sigilo e segurança. O participante confere seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada neste ato, concordando com a coleta e o tratamento dos dados pessoais acima mencionados, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.
14.5 - Cumpridas todas as exigências legais desta promoção, divulgados os ganhadores e entregues os prêmios, todos os cupons serão incinerados de forma segura, com acompanhamento de gerentes da Empresa Promotora.
14.6 - A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, sendo proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro, nos termos do § 5º do art. 15 do Decreto nº 70.951/1972.
14.7 - O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o art. 15, inciso I, do Decreto nº 70.951/1972, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
14.8 - Conforme determina o art. 15, incisos I e II, do Decreto nº 70.951/1972, a Empresa Promotora compromete-se a comprovar, por meio de notas fiscais, a aquisição dos prêmios físicos até 08 (oito) dias antes da data de apuração dos contemplados.
14.9 - Conforme o art. 10 do Decreto nº 70.951/1972, não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios, medicamentos, armas, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados, e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
14.10 - O número do Certificado de Autorização constará em todo o material gráfico e promocional desta promoção.
14.11 - A promoção será amplamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádios, TVs, jornais, revistas e redes sociais).
14.12 - Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção no endereço da Empresa Promotora.
14.13 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão autorizador do Ministério da Fazenda.
14.14 - As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON de cada localidade.
14.15 - Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias (Retificação da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 18 de outubro de 2022, D.O.U. de 11/11/2022, Edição 214, Seção 1, Página 28 e art. 6º do Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972).

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/11/2026 às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RZE.XWK.MGF

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-TOLEDO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.054364/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
Endereço: SANTOS DUMONT Número: 4097
Bairro: VILA INDUSTRIAL Município: TOLEDO UF: PR CEP:85904-450
CNPJ/MF nº: 06.261.771/0001-19

1.2 - Aderentes:
Razão Social:ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
Endereço: CERRO LARGO Número: 457
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE Município: TOLEDO UF: PR CEP:85906-080
CNPJ/MF nº:06.261.771/0005-42

Razão Social:ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
Endereço: LINDOLFO NIEDERMEYER, ESQ. C/RUA MARIO FONTANA Número: 320
Bairro: JARDIM PANORAMA Município: TOLEDO UF: PR CEP:85911-122
CNPJ/MF nº:06.261.771/0007-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Cascavel/PR Marechal Cândido Rondon/PR Toledo/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/12/2026 a 20/05/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/12/2026 a 17/05/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
6.1 - A empresa ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA., CNPJ 06.261.771/0001-19, com sua matriz situada na Rua Santos Dumont, 4097, Bairro Vila Industrial, na cidade de Toledo/PR, CEP 85904-450, doravante denominada “Empresa Promotora”, apresenta o regulamento da promoção comercial “**CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-TOLEDO**”.
6.2 - A promoção “**CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-TOLEDO**” tem caráter exclusivamente promocional e é válida somente para pessoas físicas que realizarem suas compras nos estabelecimentos da Empresa Promotora localizados na cidade de Toledo e nas filiais aderentes, todos situados no Estado do Paraná, e que atenderem aos requisitos deste regulamento. O período de participação tem início em 01 de dezembro de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
6.3 - São responsáveis pela presente promoção a Empresa Promotora e suas filiais/unidades, denominadas Empresas Aderentes, abaixo identificadas:

Filial	Endereço	CNPJ
Matriz	Rua Santos Dumont, 4097 – Vila Industrial – Toledo/PR	06.261.771/0001-19
Filial 03	Rua Cerro Largo, 457 – Jd. Porto Alegre – Toledo/PR	06.261.771/0005-42
Filial 05	Rua Lindolfo Niedermeyer, 320 – Jd. Panorama – Toledo/PR	06.261.771/0007-04

6.4 - No período de participação, a cada R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras realizadas nos estabelecimentos da Empresa Promotora e Aderentes, o cliente/consumidor receberá gratuitamente 1 (um) cupom, ou seja, receberá tantos cupons quantos forem os múltiplos de R$ 150,00 atingidos na compra. Os cupons deverão ser preenchidos com os dados neles solicitados.
6.4.1 - Para efeito de distribuição dos cupons, não haverá acúmulo de valores para a próxima compra. Exemplo: em uma compra de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), o cliente/consumidor participante receberá 1 (um) cupom referente a compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e qualquer saldo restante não será acumulado para a próxima compra ou para compras seguintes.
6.5 - Os cupons previstos no item 6.4 serão emitidos pelo Sistema de Vendas, nas frentes de caixa de todos os estabelecimentos participantes da promoção acima identificados, no ato da compra, e entregues ao cliente/consumidor. Para participar da promoção, o cliente/consumidor deverá preenchê-los, de forma legível, com os seguintes dados: ***NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E CPF, e responder corretamente à pergunta: “Qual rede de supermercados que promove o Cliente Premiado? ( ) Allmayer Supermercado ( ) Outros”***.
Os cupons que não atenderem aos requisitos acima serão automaticamente desclassificados.
Os cupons devidamente preenchidos deverão ser depositados nas urnas existentes nos estabelecimentos da Empresa Promotora e das Empresas Aderentes, devidamente identificadas, nos seguintes endereços:

Rua Santos Dumont, 4097 – Bairro Vila Industrial – Toledo/PR
Rua Cerro Largo, 457 – Bairro Jardim Porto Alegre – Toledo/PR
Rua Lindolfo Niedermeyer, 320 – Bairro Jardim Panorama – Toledo/PR

6.6 - Ao preencher e depositar o cupom nas urnas da campanha, o cliente/consumidor declara conhecer e aceitar os termos do regulamento da promoção, que estará disponível para consulta no site da Empresa Promotora, em www.allmayer.com.br, não podendo alegar desconhecimento quanto ao seu conteúdo.
6.7 - As compras de vale-gás, as recargas de celular e os pagamentos de boletos e de contas de energia, celular, água e saneamento, por não se enquadrarem como compra de produtos, não darão direito a cupom desta promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Qual rede de supermercados promove o Cliente Premiado?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/05/2027 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2026 00:00 a 17/05/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA LINDOLFO NIEDERMEYER, ESQ. C/RUA MARIA FONTANTA NÚMERO: 320 BAIRRO: JARDIM PANORAMA
MUNICÍPIO: Toledo UF: PR CEP: 85911-122
LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DE ENTRADA DO SUPERMERCADO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
10	VALE COMPRAS ALLMAYER	500,00	5.000,00	1
1	Automóvel Marca Renault, Mode Kwid Eolvution 1.0, Flex, Ano/Modelo 2026/2027, Cambio Manual, “O” Km.	69.930,00	69.930,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
11	74.930,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
10.1 - Os consumidores terão direito a participar da apuração a ser realizada na data de 20 de maio de 2027, no local e com os prêmios descritos a seguir, desde que os cupons tenham sido depositados nas urnas disponíveis nas unidades da Empresa Promotora e das Aderentes até as 23h59 do dia 17 de maio de 2027.
10.2 - A apuração para definir os ganhadores dos prêmios será realizada no dia 20 de maio de 2027, às 18h, no endereço da filial da Empresa Promotora localizada na Rua Lindolfo Niedermeyer, 320, Bairro Jardim Panorama, na cidade de Toledo/PR, ocasião em que serão sorteados os seguintes prêmios:

Quant.	Descrição do Prêmio
10	Vale Compras Allmayer
1	Automóvel marca Renault, modelo Kwid Evolution, Ano/Modelo 2026/2027, 0 km

10.3 - Para a realização desta apuração/sorteio, todos os cupons depositados nas urnas das unidades identificadas no item 6.5 serão reunidos em uma urna única, para participarem do sorteio acima descrito.
10.3.1 - Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será seu portador considerado contemplado com a premiação.
10.4 -No dia da apuração/sorteio dos prêmios, na data e no local acima previstos, deverá prevalecer o seguinte:
a) No sorteio dos 10 (dez) vale compras Allmayer, serão sorteados 10 (dez) clientes/consumidores, ou seja, 1 (um) vale-compras Allmayer para cada cupom sorteado, desde que o cupom esteja válido e preenchido com todos os dados corretamente;
b) Para o prêmio automóvel, será sorteado 1 (um) cliente/consumidor;
c) Quanto à ordem de apuração/sorteio, serão sorteados primeiro os vale compras Allmayer e, na sequência, o automóvel.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Os cupons sorteados deverão conter ALLMAYER SUPERMERCADO como resposta à pergunta da promoção. Será automaticamente invalidado e desclassificado, no momento da apuração, o cupom contemplado que: a) não apresente ALLMAYER SUPERMERCADO como resposta à pergunta, e, ainda que todos os demais dados estejam preenchidos; b) contenha dados que impossibilitem a identificação do contemplado; ou c) apresente indícios de falsificação ou cópia.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
12.1 - A divulgação dos nomes dos ganhadores da promoção ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de apuração, por meio do site www.allmayer.com.br, das redes sociais da Empresa Promotora e de cartazes nas lojas participantes.
12.2 - Os ganhadores serão notificados por telefone ou pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, tendo por base os dados fornecidos no cupom preenchido, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da divulgação.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
13.1 - Os prêmios da promoção "**CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-TOLEDO**" serão entregues aos contemplados na unidade situada na Rua Lindolfo Niedermeyer, 320, Bairro Jardim Panorama, na cidade de Toledo/PR.
13.2 - No recebimento dos prêmios, os contemplados maiores de idade, ou os responsáveis legais pelos contemplados menores, deverão apresentar à Empresa Promotora, para fins de identificação, documentos pessoais (RG, CPF ou CNH e, no caso de menor, certidão de nascimento) e assinar o Recibo de Entrega de Prêmio em 2 (duas) vias.
13.3 – Tendo sido o(s) contemplado(o) devidamente notificado(s) e a Empresa Promotora estando de posse dos documentos exigidos no item 13.2, e, será emitido o respectivo recibo para assinatura pelo contemplado e a entrega do(s) prêmio(s) será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias.
13.4 - Os prêmios serão entgregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas de entrega sob a responsabilidade da Empresa Promotora, inclusive despesas de IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamente e transferência do veículo.
13.5- As despesas de deslocamento do(s) contemplado(s), caso haja, serão arcadas pela Empresa Promotora, sendo o(s) prêmio(s) entregue (s) ao(s) contemplado(s), sem qualquer ônus.
13.6 - Os vouchers dos vales-compras Allmayer serão emitidos em favor do(s) ganhador(es) cujos dados estejam informados no(s) cupom(ns) sorteado(s). Os vouchers não poderão ser trocados por dinheiro nem transferidos para outra pessoa, e o valor de cada vale deverá ser utilizado em compra de produtos/mercadorias, até o valor total do vale, em qualquer das unidades da Empresa Promotora Allmayer Supermercado localizadas nas cidades de Toledo, Cascavel e Marechal Cândido Rondon/PR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da emissão do voucher.
13.7 - Não é permitido o uso do valor do vale-compras para a aquisição de medicamentos, armas, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor superior a 13 °GL), fumo e derivados.
13.8 – Os documentos exigidos dos contemplados, constantes do ***item 13.2***, sómente serão utilizados para a finalidade única e exclusiva de emissão do recibo a ser assinado pelo(s) contemplado(s), não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
As disposições gerais desta promoção comercial são as seguintes:
14.1 - O regulamento da promoção "**CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-TOLEDO**" estará disponível para consulta no site da Empresa Promotora: www.allmayer.com.br.
14.2 - **Estão impedidos de concorrer aos sorteios os sócios e funcionários da Empresa Promotora Allmayer Supermercado Ltda.**
14.3 - Os ganhadores dos prêmios se comprometem a ceder, em relação a esta promoção comercial, o direito de uso de suas imagens e vozes para campanhas publicitárias, para veiculação em qualquer meio de comunicação utilizado pela Empresa Promotora, sem cobrança de cachê ou qualquer outro ônus à Empresa Promotora, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da realização do sorteio.
14.4 - Ao preencher o cupom com seus dados pessoais, o cliente/consumidor manifesta seu consentimento expresso com o compartilhamento desses dados com a Empresa Promotora Allmayer Supermercado Ltda., que os utilizará somente para a finalidade do sorteio ou para envio de informações sobre ofertas de produtos ou campanhas. Os dados dos participantes desta promoção comercial serão mantidos em sigilo e segurança. O participante confere seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada neste ato, concordando com a coleta e o tratamento dos dados pessoais acima mencionados, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.
14.5 - Cumpridas todas as exigências legais desta promoção, divulgados os ganhadores e entregues os prêmios, todos os cupons serão incinerados de forma segura, com acompanhamento de gerentes da Empresa Promotora.
14.6 - A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, sendo proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro, nos termos do § 5º do art. 15 do Decreto nº 70.951/1972.
14.7 - O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o art. 15, inciso I, do Decreto nº 70.951/1972, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
14.8 - Conforme determina o art. 15, incisos I e II, do Decreto nº 70.951/1972, a Empresa Promotora compromete-se a comprovar, por meio de notas fiscais, a aquisição dos prêmios físicos até 08 (oito) dias antes da data de apuração dos contemplados.
14.9 - Conforme o art. 10 do Decreto nº 70.951/1972, não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios, medicamentos, armas, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados, e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
14.10 - O número do Certificado de Autorização constará em todo o material gráfico e promocional desta promoção.
14.11 - A promoção será amplamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádios, TVs, jornais, revistas e redes sociais).
14.12 - Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção nos endereços da matriz e das filiais da Empresa Promotora.
14.13 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão autorizador do Ministério da Fazenda.
14.14 - As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON de cada localidade.
14.15 - Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/11/2026 às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RUL.CHB.HLD

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-MARECHAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.054422/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
Endereço: DOM PEDRO I Número: 320
Bairro: CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP:85960-182
CNPJ/MF nº: 06.261.771/0003-80

1.2 - Aderentes:
Razão Social:ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
Endereço: IRIO JACOB WELP Número: 2084
Bairro: JARDIM LIDER Município: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP:85960-000
CNPJ/MF nº:06.261.771/0006-23

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Cascavel/PR Marechal Cândido Rondon/PR Toledo/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/12/2026 a 19/05/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/12/2026 a 17/05/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
6.1 - A empresa **ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ 06.261.771/0003-80, com sua sede situada na Rua D. Pedro I, 320, Bairro Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85960-182, doravante denominada "Empresa Promotora", apresenta o regulamento da promoção comercial "**CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-MARECHAL**".
6.2 - A promoção "**CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-MARECHAL**" tem caráter exclusivamente promocional e é válida somente para pessoas físicas que realizarem suas compras nos estabelecimentos da Empresa Promotora localizados na cidade de Marechal Cândido Rondon e na filial aderente, todos situados no Estado do Paraná, e que atenderem aos requisitos deste regulamento. O período de participação tem início em 01 de dezembro de 2026 e término em 17 de maio de 2027.
6.3 - São responsáveis pela presente promoção a Empresa Promotora e filial/unidade, denominada Empresa Aderente, abaixo identificadas:

Filial	**Endereço**	**CNPJ**
Filial 02	Rua D. Pedro I, 320-Centro-Marechal Cândido Rondon-Pr.	06.261.771/0003-80
Filial 05	Av. Irio Jacob Welp, 2084-Lider-Marechal Cândido Rondon-Pr.	06.261.771/0006-23

6.4 - No período de participação, a cada R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras realizadas nos estabelecimentos da Empresa Promotora e Aderente, o cliente/consumidor receberá gratuitamente 1 (um) cupom, ou seja, receberá tantos cupons quantos forem os múltiplos de R$ 150,00 atingidos na compra. Os cupons deverão ser preenchidos com os dados neles solicitados.
6.4.1 - Para efeito de distribuição dos cupons, não haverá acúmulo de valores para a próxima compra. **Exemplo:** em uma compra de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), o cliente/consumidor participante receberá 1 (um) cupom referente a compra de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e qualquer saldo restante não será acumulado para a próxima compra ou para compras seguintes.
6.5 - Os cupons previstos no **item 6.4** serão emitidos pelo Sistema de Vendas, nas frentes de caixa de todos os estabelecimentos participantes da promoção acima identificados, no ato da compra, e entregues ao cliente/consumidor. Para participar da promoção, o cliente /consumidor deverá preenchê-los, de forma legível, com os seguintes dados: **NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E CPF**, e responder corretamente à pergunta: "Qual rede de supermercados que promove o Cliente Premiado? ( ) Allmayer Supermercado ( ) Outros".
Os cupons que não atenderem aos requisitos acima serão automaticamente desclassificados.
Os cupons devidamente preenchidos deverão ser depositados nas urnas existentes nos estabelecimentos da Empresa Promotora e da Empresa Aderente, devidamente identificadas, nos seguintes endereços:

Rua D. Pedro I, 320 - Bairro Centro - Marechal Cândido Rondon/PR
Av. Irio Jacob Welp, 2084 – Bairro Lider – Marechal Cândido Rondon/PR

6.6 - Ao preencher e depositar o cupom nas urnas da campanha, o cliente/consumidor declara conhecer e aceitar os termos do regulamento da promoção, que estará disponível para consulta no site da Empresa Promotora, em **www.allmayer.com.br**, não podendo alegar desconhecimento quanto ao seu conteúdo.
6.7 - As compras de vale-gás, as recargas de celular e os pagamentos de boletos e de contas de energia, celular, água e saneamento, por não se enquadrarem como compra de produtos, não darão direito a cupom desta promoção

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/05/2027 18:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2026 00:00 a 17/05/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. IRIO JACOB WELP NÚMERO: 2084 BAIRRO: LIDER
MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960-055
LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DE ENTRADA DO SUPERMERCADO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
10	VALE COMPRAS ALLMAYER	500,00	5.000,00	1
1	Automóvel Marca Renault, Mode Kwid Eolvution 1.0, Flex, Ano/Modelo 2026/2027, Cambio Manu-al, “O” Km.	69.930,00	69.930,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
11	74.930,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
10.1 - Os consumidores terão direito a participar da apuração a ser realizada na data de 19 de maio de 2027, no local e com os prêmios descritos a seguir, desde que os cupons tenham sido depositados nas urnas disponíveis nas unidades da Empresa Promotora e da Aderente até as 23h59 do dia 17 de maio de 2027.
10.2 - A apuração para definir os ganhadores dos prêmios será realizada no dia 19 de maio de 2027, às 18h, no endereço da filial da Empresa Promotora localizada na Av. Irio Jaob Welp, 2084, Bairro Lider, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, ocasião em que serão sorteados os seguintes prêmios:

Quant.	Descrição do Prêmio
10	Vale Compras Allmayer
1	Automóvel marca Renault, modelo Kwid Evolution, Ano/Modelo 2026/2027, 0 km

10.3 - Para a realização desta apuração/sorteio, todos os cupons depositados nas urnas das unidades identificadas no item 6.5 serão reunidos em uma urna única, para participarem do sorteio acima descrito.
10.3.1 - Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será seu portador considerado contemplado com a premiação.
10.4 -No dia da apuração/sorteio dos prêmios, na data e no local acima previstos, deverá prevalecer o seguinte:
a) No sorteio dos 10 (dez) vale compras Allmayer, serão sorteados 10 (dez) clientes/consumidores, ou seja, 1 (um) vale-compras Allmayer para cada cupom sorteado, desde que o cupom esteja válido e preenchido com todos os dados corretamente;
b) Para o prêmio automóvel, será sorteado 1 (um) cliente/consumidor;
c) Quanto à ordem de apuração/sorteio, serão sorteados primeiro os vale compras Allmayer e, na sequência, o automóvel.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Os cupons sorteados deverão conter ALLMAYER SUPERMERCADO como resposta à pergunta da promoção. Será automaticamente invalidado e desclassificado, no momento da apuração, o cupom contemplado que: a) não apresente ALLMAYER SUPERMERCADO como resposta à pergunta, e, ainda que todos os demais dados estejam preenchidos; b) contenha dados que impossibilitem a identificação do contemplado; ou c) apresente indícios de falsificação ou cópia.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
12.1 - A divulgação dos nomes dos ganhadores da promoção ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de apuração, por meio do site www.allmayer.com.br, das redes sociais da Empresa Promotora e de cartazes nas lojas participantes.
12.2 - Os ganhadores serão notificados por telefone ou por aplicativo de mensagens, tendo por base os dados fornecidos no cupom preenchido, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da divulgação.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
13.1 - Os prêmios da promoção “**CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-MARECHAL**” serão entregues aos contemplados na unidade situada na Av. Irio Jacob Welp, 2084, Bairro Lider, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR.
13.2 - No recebimento dos prêmios, os contemplados maiores de idade, ou os responsáveis legais pelos contemplados menores, deverão apresentar à Empresa Promotora, para fins de identificação, documentos pessoais (RG, CPF ou CNH e, no caso de menor, certidão de nascimento) e assinar o Recibo de Entrega de Prêmio em 2 (duas) vias.
13.3 – Tendo sido o(s) contemplado(o) devidamente notificado(s) e a Empresa Promotora estando de posse dos documentos exigidos no item 13.2, e, será emitido o respectivo recibo para assinatura pelo contemplado e a entrega do(s) prêmio(s) será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias.
13.4 - Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas de entrega sob a responsabilidade da Empresa Promotora, inclusive despesas de IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamente e transferência do veículo.
13.5- As despesas de deslocamento do(s) contemplado(s), caso haja, serão arcadas pela Empresa Promotora, sendo o(s) prêmio(s) entregue

(s) ao(s) contemplado(s), sem qualquer ônus.
13.6 - Os vouchers dos vales-compras Allmayer serão emitidos em favor do(s) ganhador(es) cujos dados estejam informados no(s) cupom(ns) sorteado(s). Os vouchers não poderão ser trocados por dinheiro nem transferidos para outra pessoa, e o valor de cada vale deverá ser utilizado em compra de produtos/mercadorias, até o valor total do vale, em qualquer das unidades da Empresa Promotora Allmayer Supermercado localizadas nas cidades de Toledo, Cascavel e Marechal Cândido Rondon/PR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da emissão do voucher.
13.7 - Não é permitido o uso do valor do vale-compras para a aquisição de medicamentos, armas, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor superior a 13 °GL), fumo e derivados.
13.8 – Os documentos exigidos dos contemplados, constantes do ***item 13.2***, sómente serão utilizados para a finalidade única e exclusiva de emissão do recibo a ser assinado pelo(s) contemplado(s), não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
As disposições gerais desta promoção comercial são as seguintes:
14.1 - O regulamento da promoção “CLIENTE PREMIADO ALLMAYER-TOLEDO” estará disponível para consulta no site da Empresa Promotora: www.allmayer.com.br.
14.2 - Estão impedidos de concorrer aos sorteios os sócios e funcionários da Empresa Promotora Allmayer Supermercado Ltda.
14.3 - Os ganhadores dos prêmios se comprometem a ceder, em relação a esta promoção comercial, o direito de uso de suas imagens e vozes para campanhas publicitárias, para veiculação em qualquer meio de comunicação utilizado pela Empresa Promotora, sem cobrança de cachê ou qualquer outro ônus à Empresa Promotora, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da realização do sorteio.
14.4 - Ao preencher o cupom com seus dados pessoais, o cliente/consumidor manifesta seu consentimento expresso com o compartilhamento desses dados com a Empresa Promotora Allmayer Supermercado Ltda., que os utilizará somente para a finalidade do sorteio ou para envio de informações sobre ofertas de produtos ou campanhas. Os dados dos participantes desta promoção comercial serão mantidos em sigilo e segurança. O participante confere seu consentimento de forma livre, inequívoca e devidamente informada neste ato, concordando com a coleta e o tratamento dos dados pessoais acima mencionados, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.
14.5 - Cumpridas todas as exigências legais desta promoção, divulgados os ganhadores e entregues os prêmios, todos os cupons serão incinerados de forma segura, com acompanhamento de gerentes da Empresa Promotora.
14.6 - A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, sendo proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro, nos termos do § 5º do art. 15 do Decreto nº 70.951/1972.
14.7 - O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o art. 15, inciso I, do Decreto nº 70.951/1972, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
14.8 - Conforme determina o art. 15, incisos I e II, do Decreto nº 70.951/1972, a Empresa Promotora compromete-se a comprovar, por meio de notas fiscais, a aquisição dos prêmios físicos até 08 (oito) dias antes da data de apuração dos contemplados.
14.9 - Conforme o art. 10 do Decreto nº 70.951/1972, não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios, medicamentos, armas, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados, e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
14.10 - O número do Certificado de Autorização constará em todo o material gráfico e promocional desta promoção.
14.11 - A promoção será amplamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádios, TVs, jornais, revistas e redes sociais).
14.12 - Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção nos endereços da matriz e das filiais da Empresa Promotora.
14.13 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão autorizador do Ministério da Fazenda.
14.14 - As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON de cada localidade.14.15 - Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias (Retificação da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 18 de outubro de 2022, D.O.U. de 11/11/2022, Edição 214, Seção 1, Página 28 e art. 6º do Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972).

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/11/2026 às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KRB.SQM.VEK